

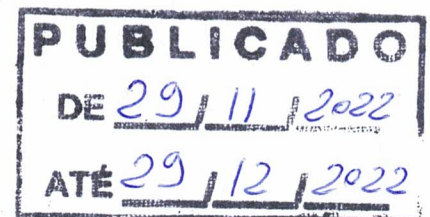


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº 012/2022

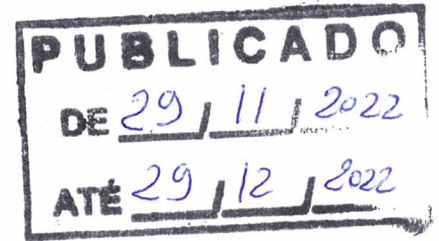
Contrato de Prestação de Serviço de Reestruturação e Inserções por Dados de Site Oficial, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa: Davi da Silva Arantes - ME, CNPJ Nº 13.201.292.0001-72.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10**, inscrita no CNPJ nº **01.716.286/0001-79**, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), Portador do CPF nº 800.158.246-91 e RG Nº MG - 5439799/SSP/MG**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **Empresa: Davi da Silva Arantes - ME, CNPJ Nº: 13.201.292/0001-72**, localiza na **Rua: Adeodato dos Reis Meireles, nº 91, Bairro: Centro, Cidade: Cruzilia - MG, Cep: 37.445-000**, Representado pelo **Sr. Davi Silva Arantes, Inscrito no CPF Nº 068.320.626-56, domiciliado na Rua: Adeodato dos Reis Meireles, nº 91, Bairro: Centro, Cidade: Cruzilia - MG, Cep: 37.545-000**, **CONTRATADA**, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de prestação de serviço de reestruturação e inserções por dados de site:

Manutenção/ Atualização de Site:

- Manutenção e atualização do site www.silvianopolis.mg.leg.br.
- Publicação de notícias e eventos relacionadas ao poder legislativo.
- Publicação de documentos fiscais em obediência à Lei de Transparência fiscal.
- Publicação de Editais e Licitações.
- Criação e edição de imagens para o divulgar no site notícias e eventos.
- Criação de links para facilitar o acesso das pessoas às atividades da Câmara.
- Publicação de documentos de acordo com as necessidades da Câmara.
- Suporte para dúvidas e auxílio aos servidores legislativos para melhor resultado com o site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Quadro da Prestação de serviço:

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	12	Prestação de serviço de reestruturação e inserções por dados de site oficial	R\$365,00	R\$ 4.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pagamento será efetuado mensalmente após emissão da nota fiscal no valor unitário de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

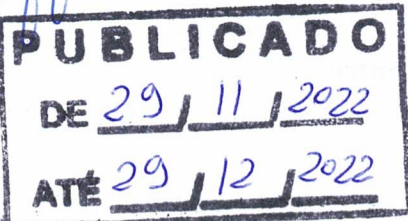
O presente contrato recebe o **prazo inicial em 01 de janeiro de 2023 e o prazo de encerramento em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Tecnologia – (Ficha: 16).**

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

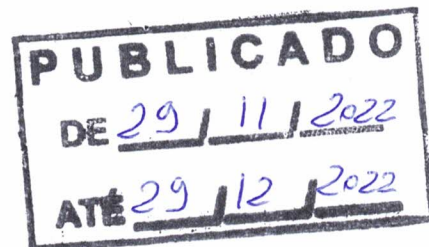
Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Sobre Processo de Processo: N° 003/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

DO FÓRUM:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FÓRUM:





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 11 de novembro de 2022.

Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

Davi da Silva Arantes - ME

CNPJ Nº 13.201.292./0001-72

Davi da Silva Arantes

CPF Nº 068.320.626-56

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

Sebastião Batista de Andrade Filho

CPF: 118.083.906-44

2-

